

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO N.º.3.645, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) instituída pela Lei Municipal nº 2.345/2021 e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, em especial em seus arts. 29 a 35, e a alínea “j”, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.500/2006;

CONSIDERANDO a fórmula de cálculo disposta no Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.345/2021 para a determinação dos valores da Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) instituída pela mesma Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 150, III, alíneas “b” e “c”.

D E C R E T A

ART. 1º - Com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.345/2021, o SAEMAP passará a cobrar em sua Fatura de Consumo Mensal, a partir da **REFERÊNCIA 04/2022**, a Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), conforme o disposto neste Decreto.

ART. 2º - A cobrança será dividida e individualizada pelas seguintes categorias, conforme disposto no §3º, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.345/2021:

- I – Social;
- II – Residencial;
- III – Público;
- IV – Comercial e Industrial;
- V – Rural.

ART. 3º - Para a determinação do valor cobrado de cada contribuinte enquadrado nas categorias de cobrança descritas nos incisos I a V do artigo anterior, será levado em consideração o volume faturado de consumo de água, conforme disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.345/2021, sendo dividido por Faixas de Consumo conforme o disposto no §1º, art. 5º, da mesma Lei, conforme segue:

- I – Tarifa de Consumo Mínimo – Fixo, de 0 a 10m³ de consumo de água;
- II – Faixa 2, entre 11 e 20m³ de consumo de água;
- III – Faixa 3, entre 21 e 50m³ de consumo de água;
- IV – Faixa 4, a partir de 51m³ de consumo de água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ART. 4º - Para a determinação dos valores das faixas de consumo para cada categoria de cobrança, deverá ser observado o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.345/2021, levando-se em consideração ainda:

I – O intervalo de valores disposto no §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.345/2021 será de:

- a) Tarifa de Consumo Mínimo – Fixo, de 0 a 10m³ de consumo de água, a tarifa base será determinada pela formula contida no *caput* do artigo;
- b) Faixa 2, entre 11 e 20m³ de consumo de água, tarifa base acrescida de 14%;
- c) Faixa 3, entre 21 e 50m³ de consumo de água, tarifa da Faixa 2 acrescida de 35%;
- d) Faixa 4, a partir de 51m³ de consumo de água, tarifa da Faixa 3 acrescida de 30%.

II – O Fator de Frequência de que trata o §4º do artigo citado no *caput* deste que será adotado a todos os contribuintes será o “1”, uma vez que a coleta se dá na seguinte frequência:

- a) Zona Urbana do Município: 5 vezes por semana;
- b) Distrito de Marcondésia: 2 ou mais vezes por semana;
- c) Zona Rural do Município: 2 ou mais vezes por semana.

ART. 5º - Considerando todo o disposto neste Decreto, a Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) a ser cobrada a partir da **REFERÊNCIA 04/2022** será a disposta no Anexo I deste Decreto.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura municipal de Monte Azul Paulista, em 21 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO N.º.3.645, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

TABELAS DE CUSTO DA TARIFA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCRS)

I – TARIFA MÍNIMA (FIXA):
CONSUMO DE 0 a 10m³ DE ÁGUA

Faixa de Consumo	CATEGORIA		
TARIFA DE CONSUMO MÍNIMO (FIXO)	SOCIAL (em R\$)	RESIDENCIAL E PÚBLICA (em R\$)	COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL (em R\$)
0 a 10m³	4,86	9,72	19,44

II – DEMAIS FAIXAS DE CONSUMO DE ÁGUA:

Faixa de Consumo	CATEGORIA		
CONSUMO POR M³ (metro cúbico)	SOCIAL (em R\$)	RESIDENCIAL E PÚBLICA (em R\$)	COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL (em R\$)
11 a 20	0,55	1,10	2,21
21 a 50	0,74	1,48	2,98
Acima de 50	0,96	1,92	3,87